



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.745, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AO ACESSO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS PARA OS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DE VASSOURAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Apoio ao acesso dos Benefícios Previdenciários e Assistenciais para os pequenos e médios produtores rurais de Vassouras.

Artigo 2º - O Programa tem como objetivo conscientizar e apoiar os produtores a respeito de seus direitos Previdenciários e Assistenciais, envolvendo desde orientações básicas até a solicitação dos benefícios a que tem direito.

Artigo 3º - Para a obtenção do objetivo estabelecido no artigo anterior, o Poder Executivo Municipal deverá:

I – Organizar mutirões e reuniões em diferentes distritos, bairros e localidades para prestar o serviço de informação aos produtores municipais a respeito de seus direitos e documentação necessária para realização dos respectivos pedidos;

II – Capacitar servidores para o correto acesso aos sistemas eletrônicos do órgão previdenciário e Celebrar Acordos de Cooperação Técnica;

III – Dispor de local adequado ao atendimento da demanda dos pedidos e seu acompanhamento posterior;

Artigo 4º - O Programa Municipal de Apoio ao acesso dos Benefícios Previdenciários e Assistenciais aos produtores rurais deverá ser coordenado pela Secretaria do Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Rural de Vassouras.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Artigo 5º - Esta Lei revoga todas as disposições em contrário e entra em vigor na data de sua publicação.

Vassouras, 18 de março de 2025.

Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 051/2025 de autoria do Vereador Danilo Alves Pereira.